



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1561 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Ficam os subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito do Poder Executivo Municipal de Pequi - MG recompostos em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, para vigorar a partir de 1º de junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020 em atendimento ao inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto-orçamentário, causado com a recomposição ora concedida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

André Luiz Matigão Tavares
Prefeito de Pequi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 28 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi 28 / 05 / 2021
Assinatura: _____

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

